

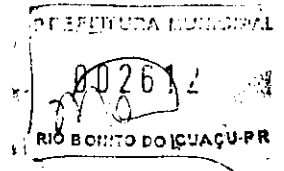


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/11/2025

Departamento de Licitação

**Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.
FORNECEDOR: ELEMAR LUIZ GIEHL.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

A empresa ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, estabelecida na Rua Vereador Heitor Safraider, nº 871- Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu -PR, vem através desta, solicitar o reajuste de preços do Pregão 45/2025 - PMRBI, do(s) item (ns) 1 do (s) lote (s)111, (coxa e sobre coxa de frango congelado s/dorso) com aumento de 48%, conforme a tabela a seguir:

LOTE	ITEM	CÓDIGO PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
111	1	139	7,29	10,77

Em anexo ao pedido, seguem notas fiscais atualizadas dos produtos para comprovação de aumento.

Para que possamos equalizar os custos aguardamos o deferimento deste pedido.

Continuamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos julgados necessários.

Rio Bonito do Iguaçu -PR, 26 de Novembro de 2025.

Elemar Luiz Giehl

ELEMAR LUIZ GIEHL

CNPJ 04.028.516/0001-03

CNPJ:04.028.516/0001-03

ELEMAR LUIZ GIEHL

RECEBEMOS DE 14 GUERRO & PAGNUSSAT LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-6 PREFEITURA MUNICIPAL

Nº 17179
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Guerro & Pagnussat Ltda
Rua Marechal Cândido Rondon, 1980
Centro, 85301-060
LARANJEIRAS DO SUL - PR
Fone/Fax: 423651296


DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1
Entrada: 2

Nº 17179
SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
4125 1009 4616 3900 0904 5500 1000 0171 7912 4951 8413

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Nota de ECF

NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e: 141250362993798

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO: 27/10/2025 18:57:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9080159088

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ: 09461639000904

DESTINATÁRIO/REMETENTE

ELEMAR LUIZ GIEHL

CNPJ/CPF: 04028516000103

DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO: 27/10/2025 18:57:28 -03:00

ENDEREÇO: RUA HEITOR SAFFRAIDER, 871

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

CEP: 85340-000

DATA/HORA/UTC DE SAÍDA: 27/10/2025 18:57:28 -03:00

MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU

FONE/FAX: 4236531438

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9021935104

FATURA

#1º: 3627,76 26/11/2025

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	3.627,76
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00		,00	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				3.627,76

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	(9)Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
,00					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
100435	CS PALETA SUINA KG	130	02031900	040	5929	KG	10,135	13,990	141,79	0,000	,00	,00	,000	,00
100435	CS PALETA SUINA KG	130	02031900	040	5929	KG	10,795	13,990	151,02	0,000	,00	,00	,000	,00
20036	CS PERNIL KG	994	02032900	040	5929	KG	15,580	13,990	217,96	0,000	,00	,00	,000	,00
20036	CS PERNIL KG	994	02032900	040	5929	KG	16,710	13,990	233,77	0,000	,00	,00	,000	,00
20036	CS PERNIL KG	994	02032900	040	5929	KG	15,470	13,990	216,43	0,000	,00	,00	,000	,00
20036	CS PERNIL KG	994	02032900	040	5929	KG	16,740	13,990	234,19	0,000	,00	,00	,000	,00
25699	CF COXA SOBRECOXA ESPECIAL KG NOPONTO	1432	02071412	040	5929	KG	180,000	8,980	1.616,40	0,000	,00	,00	,000	,00
107806	CF FILE DE PEITO NO PONTO KG	3384	02071412	040	5929	KG	36,000	16,900	608,40	0,000	,00	,00	,000	,00
107806	CF FILE DE PEITO NO PONTO KG	3384	02071412	040	5929	KG	2,098	16,903	35,46	0,000	,00	,00	,000	,00
107806	CF FILE DE PEITO NO PONTO KG	3384	02071412	040	5929	KG	3,090	16,903	52,23	0,000	,00	,00	,000	,00
38697	CB PALETA KG	2082	02013000	040	5929	KG	2,086	22,991	47,96	0,000	,00	,00	,000	,00
38697	CB PALETA KG	2082	02013000	040	5929	KG	1,050	22,990	24,14	0,000	,00	,00	,000	,00
38697	CB PALETA KG	2082	02013000	040	5929	KG	2,088	22,993	48,01	0,000	,00	,00	,000	,00

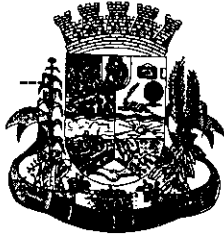
CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
			,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- LOCAL RETIRADA: Guerro & Pagnussat Ltda - Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 1980 - Centro - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP: 85301-060
- Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento emissor de Cupom Fiscal - ECF. Cupom(n): PDV : 101; [NFC-e/Chave : 64209-101/41251008461639000904851010000642091261674414] Faturas: [NFC-e : 64209-101 - 1º: 3627,76 26/11/2025]

RESERVADO AO FISCO



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 147/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para atender as demandas desta municipalidade, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

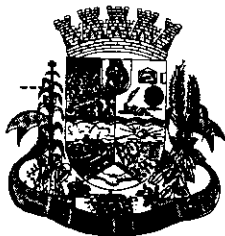
2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 373.846,00** (trezentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **ELEMAR LUIZ GIEHL**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

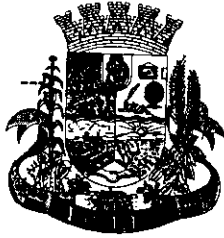
PREFEITURA MUNICIPAL
002617
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ELEMAR LUIZ GIEHL - CNPJ 04.028.516/0001-03

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
84	1	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO EMBALAGEM DE 1 KG Peito de frango, TIPO SASSAMI, de primeira qualidade, congeladas a -12°C, limpa, SEM OSSO isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgãos competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg.	COOPAVEL		KG	1.800,00	19,95	35.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
002618
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

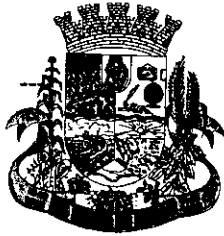
Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

88	1	CARNE SUINA PALETA In natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo e nervos, cheiro e sabor próprios de carne fresca e apta ao consumo, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, embalagem transparente atóxica, resistente, intacta, etiqueta contendo as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne.	CASCATINH A	KG	2.500,00	15,98	39.950,00
89	1	CARNE SUINA PERNIL In natura, cheiro e sabor próprios de carne fresca e apta ao consumo rotulagem transparente, atóxica, resistente, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, embalagem com etiqueta contendo: identificação da empresa, data de produção, peso, lote e validade.	CASCATINH A	KG	2.000,00	16,20	32.400,00
111	1	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO S/ DORSO Coxa e sobrecoxa de frango, SEM DORSO, cortes congelados e não temperados, com aspecto firme, cor amarelo rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionado em embalagem a vácuo de	COOPAVEL	KG	19.000,00 0	7,29	138.510,00



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

		<p>polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgãos competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 meses, a contar da data de fabricação do produto.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem de 1kg.</p>						
163	1	<p>LEITE INTEGRAL Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1L, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in -natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.</p> <p>Reposição do produto:</p>	AMANHECE R		UN	1.500,00	4,24	6.360,00



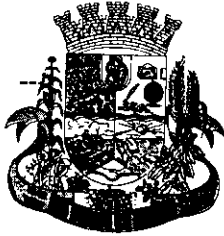
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
002620
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1lt. Apresentar amostra.						
180	1	MACARRÃO ESPAGUETE Macarrão tipo espaguete nº8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade 0% gorduras trans, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem transparente, resistente, bem vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a GALO, RENATA ou PARATI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g. Apresentar amostra.	NINFA		UN	4.200,00	5,39	22.638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

002621

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro -

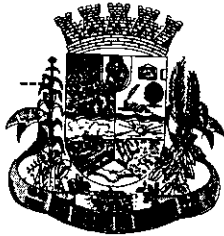
Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná

184	1	<p>MACARRÃO PARAFUSO Macarrão tipo parafuso, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Embalagem transparente, resistente, bem vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Qualidade similar ou superior a GALO, RENATA ou PARATI.</p> <p>Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p> <p>Embalagem de 500g.</p> <p>Apresentar amostra.</p>	NINFA		PC	3.800,00	5,11	19.418,00
185	1	<p>MACARRÃO PENNE Macarrão tipo penne, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Embalagem transparente, resistente, bem vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6</p>	NINFA		UN	3.800,00	3,15	11.970,00



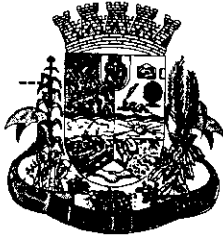
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
2028
IGUAÇU-PR

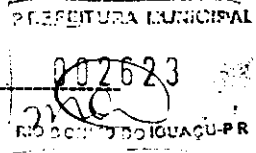
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a GALO, RENATA ou PARATI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500g. Apresentar amostra.						
203	1	MUSCULO DIANTEIRO DE 2º Cheiro e sabor próprios de carne fresca e apta ao consumo (embalagem de 1 kg) com data de produção, peso, lote e validade. CONGELADA proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica,	CASCATINH A		KG	3.000,00	22,23	66.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 06 meses, a contar da data de fabricação do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg.						
TOTAL							373.846,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

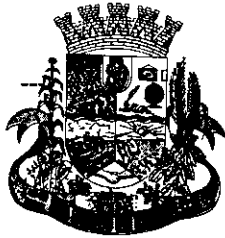
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Visto que não temos estrutura (espaço e equipamentos) adequada para suprir o armazenamento dos alimentos para posterior distribuição, os mesmos serão requisitados e assim distribuídos. Diante dos problemas vivenciados no ano anterior referente as entregas de produtos, onde houve atrasos nos prazos de entrega e perdas de mercadorias pela falta de espaço e equipamentos para armazenamento salientamos o pedido e posterior entrega com prazo máximo de 03 (três) dias, diante disso visto que para melhor cumprimento dos prazos e melhor agilidade nas entregas as empresas que participarem deste Pregão OBRIGATORIAMENTE (através de comprovação de localização) estejam situadas num percurso de KM rodado de no MÁXIMO 130km do município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.3. Os produtos serão requisitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues DIARIAMENTE nos seguintes estabelecimentos:

- SEDE do município de Rio Bonito do Iguaçu localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 - Centro;
- CMEI Dona Laura localizada na Rua Joanita Kruger, 144 - Vista Alegre;
- APAE - Escola Natalia Cristina Ribeiro localizada na Rua Joanita Kruger, 910 - Vista Alegre;
- CMEI Pedacinho do Céu localizada na Rua Domingos Pio, esquina com Rua Sete de Setembro, 528 - Vista Alegre;
- Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu localizada na Avenida XV de Novembro, 1220 - Centro;
- Parque de maquinas, localizado na Rua Euclides Ribeiro, nº 265;
- Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, localizado na Avenida Dom Pedro II;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Getúlio Vargas;
- Ou conforme solicitado na requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no horário de 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 16:30hs de segunda a sexta feira, nos estabelecimentos acima que estarão descritos na requisição.

7.5. O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no máximo em 03 (três) dias, e deverão ser entregues no endereço designado pela SMAS, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

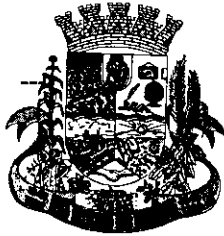
I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)



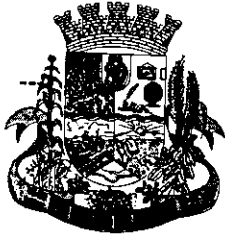
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.
- X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

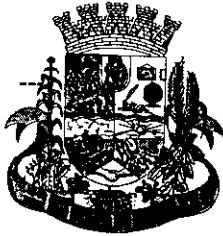
10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

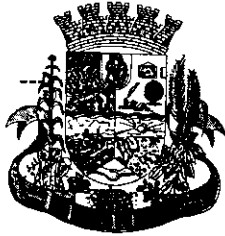
11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **POLIANA BORTOLUZZI e MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO**, ambas servidoras efetivas na Prefeitura Municipal De Rio Bonito Do Iguaçu.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

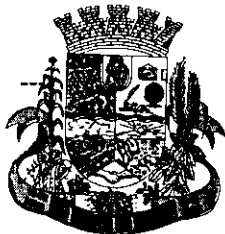
12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

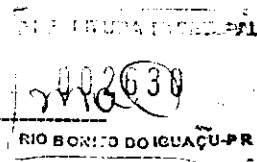
13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3	Secretaria Municipal de Assistência Social
4	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5	Secretaria Municipal de Saúde
6	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
7	Secretaria Municipal de Finanças
8	Secretaria Municipal de Viação
9	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

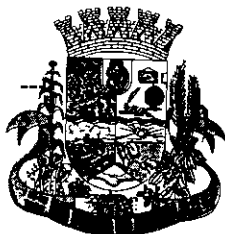
20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
002634
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

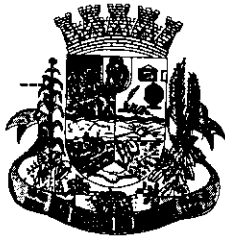
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

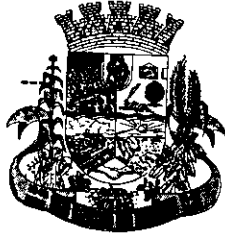
f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000636
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

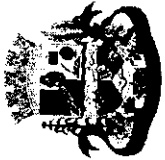
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A1, OU=EMBRANCO, OU=40312993000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.01 14:02:47-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ELEMAR LUIZ GIEHL
Fornecedor Registrado



Município de Rio Bonito do Iguazu - 2025

Saldo do contrato

Página: 1

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	
Sequência: 4582 - Ata de registro de preços: 147/2025 Código: 1082 - 1 Nome: ELMAR LUIZ GIEHL Licitação: Pregão - 85 000045/2025 CPF/CNPJ: 04.028.516/0001-03 Telefone: 4236531257 Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada 01/10/2025 30/09/2026												
Lote: 111												
Item: 001	19.000,00	7,29	138.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923,00	6.728,67	18.077,00	131.781,33
Produto: 139 COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO S/ DORSO												
Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
Local: 000601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
Solicitante: 000508 VALDECIR VALICKI												
Solicitante: 001092 ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA												
Total	19.000,00	138.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923,00	6.728,67	18.077,00	131.781,33
Total geral	19.000,00	138.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923,00	6.728,67	18.077,00	131.781,33

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4582
- Lote: 111
- Item: 001
- Imprimir valor unitário atual



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEMAR LUIZ GIEHL
CNPJ: 04.028.516/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:00 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

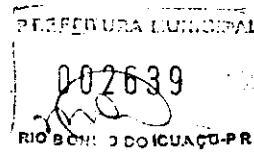
Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **5274.5955.247D.1D07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038468716-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.028.516/0001-03**

Nome: **ELEMAR LUIZ GIEHL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

002640

PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 1087/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/01/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMXX4XX2R92

REQUERENTE: Prefeitura Municipal

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELEMAR LUIZ GIEHL

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1068

04.028.516/0001-03

9021935104

54

ENDEREÇO

RUA HEITOR SAFRAIDER 871, 871 - centro - CASA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Restaurantes e similares

Observações:

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.028.516/0001-03
Razão Social: ELEMAR LUIZ GIEHL
Endereço: RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 871 CASA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

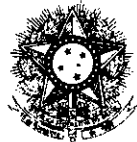
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111501391224562026

Informação obtida em 27/11/2025 08:36:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEMAR LUIZ GIEHL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.028.516/0001-03

Certidão nº: 72236068/2025

Expedição: 27/11/2025, às 08:36:41

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEMAR LUIZ GIEHL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.028.516/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **ELEMAR LUIZ GIEHL**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 45/2025-PMRBI**, que tem por objeto: "Formação de registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para atender as demandas desta municipalidade".

Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

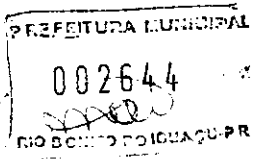
Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preços do item:

a) Item 1, lote 111: Coxa e sobrecoxa de frango congelado s/dorso;

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 14.133/21 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pelos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A contratada solicita a recomposição conforme notas fiscais recentes demonstrando a variação de preços conforme segue:

→ **28,46%** entre uma compra de 19/08/2025 a R\$ 6,99 e 27/10/2025 a R\$ 8,98 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 7,29 para **R\$ 10,77 para o item 1, lote 111: Coxa e sobrecoxa de frango congelado s/ dorso.**

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou itens conforme imagens anexas, o mesmo apresentou uma média de R\$ 13,21, para o item 1, lote 111.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 27/11/2025.

Kariane Doss

Departamento de Compras

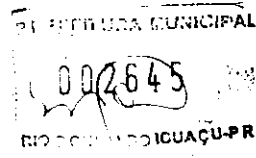
DEFERIDO

INDEFERIDO

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Módulo: Cadeia de Custos - FISCAL - CANCELAMENTO DE RECEITAS
Tela: Fatura de Entrada - FISCAL - CANCELAMENTO DE RECEITAS
BRANCO: CANCELAMENTO DE RECEITAS - CANCELAMENTO DE RECEITAS
CNPJ: SEZAR AUGUSTO BOVINO: 33348170915
Razão: SEZAR AUGUSTO BOVINO: 33348170915
Localidade:
Data: 2025/11/27 09:18:03:00
Font: PDF Reader Versão 2025.2.1

Sezar Augusto Bovino

Prefeito Municipal



8:59



← Carne de aves



R\$ 11,49

COOPAVEL KL
SUPERMERCADO BIG BOM



há 2 dias ± 3,02 Km

R\$ 11,49

**MOELA FRANGO
CANCAO 1K**
SACOLAO TRENTO



há um dia ± 16,06 Km

R\$ 11,99

COXA FRANGO KG
REDE LAR LTDA



há 14 horas ± 13,64 Km

R\$ 11,99

**FRANGO PAS LEVO
800GR**
REDE LAR LTDA



há 2 dias ± 13,64 Km

R\$ 11,99

**FRANGO SEARA CONG
KG**
SUPERMERCADO HAMUD



há 6 dias ± 14,13 Km

R\$ 11,99

**FRANGO PASSARINHO
LAR IQF 1KG**
REDECON SUPERMERCADO



8:57 ▶

📶 98

← Carne de aves



🕒 há 2 dias

📍 ± 15,78 Km

RS 13,49

SOBRECOXA FRANGO KG
REDE LAR LTDA



🕒 há 14 horas

📍 ± 13,64 Km

RS 13,49

SOBRECOXA FRANGO KG
SACOLAO TRENTO



🕒 há 14 horas

📍 ± 16,06 Km

de ~~RS 16,35~~ por
RS 13,90

SOBRECOXA DE FRANGO
ITALO SUPERMERCADOS



🕒 há um dia

📍 ± 15,78 Km

RS 13,97

AC AVE FRANGO A PASS
SUPERMERCADO GAVA



🕒 há 3 dias

📍 ± 17,14 Km

RS 13,99

MOELA DE FRANGO NAT
CONG 1KG
SUPERMERCADO PEDROSO E CIA
LTDA



🕒 há 15 horas

📍 ± 1,61 Km





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de novembro de 2025.

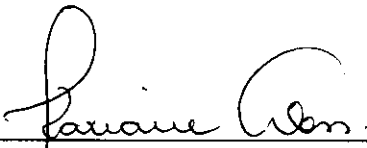
Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: Pregão Eletrônico nº 45/2025.

Fornecedor: ELEMAR LUIZ GIEHL.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.



Kariane Doss
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025-PMRBI
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.**

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa ELEMAR LUIZ GIEHL

RELATÓRIO

A empresa **ELEMAR LUIZ GIEHL**, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos lotes da Ata de Registro de Preços No. 147/2025-PMRBI, contudo requereu reequilíbrio econômico-financeiro do lote 111 da forma que segue

- item 01 do lote 111: Coxa e sobrecoxa de frango congelado sem dorso no valor de R\$ 7,29 POR KG;

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item, sob o argumento de que os preços registrados para o item, sofreu uma elevação imprevisível levantamento orçamentário, desde a data da proposta até o presente momento, embasou suas alegações juntando notas fiscais de itens, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando a autenticidade e o teor das notas fiscais e a análise dos preços praticados no mercado regional, tendo sido constatado que os preços praticados para o item refletem o quadro inflacionário do mercado, indicando que de fato sofreram aumento, consoantes aos preços do reequilíbrio financeiro pleiteados.





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, em especial no art. 124, II, "d", veja-se:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL
002650
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (grifos nossos)**

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas) e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 124 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei de Licitações 14.133/2021, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a declaração do Departamento de Compras, confirmando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens em comento.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado da forma:

- item 01 do lote 111: Coxa e sobrecoxa de frango congelado sem dorso no valor de R\$ 7,29 POR KG, para R\$ 10,77 POR KG;

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de novembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ELEMAR LUIZ GIEHL**

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **ELEMAR LUIZ GIEHL**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na Vereador Heitor Safrader, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **ELEMAR LUIZ GIEHL**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para atender as demandas desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
111	1	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO S/ DORSO.	7,29	47,74%	3,48	10,77	18.077,00	62.907,96
TTOAL							62.907,96	

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 62.907,96** (sessenta e dois mil, novecentos e sete reais e noventa e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 373.846,00 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais), para R\$ 436.753,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em _____ de _____ de _____ em _____
02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2025.12.05
11:35:35 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

002654
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

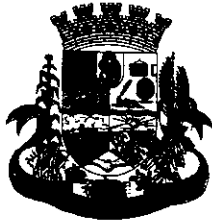
Elemar Luiz Giehl
ELEMAR LUIZ GIEHL

Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

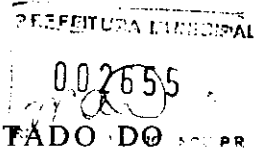


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 147/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 45/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.028.516/0001-03, com sede na Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o nº. 589.461.449-04.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 62.907,96 (sessenta e dois mil, novecentos e sete reais e noventa e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 373.846,00 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais), para R\$ 436.753,96 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

Data de assinatura: 05/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ Nº 08.587.770/0001-99
 Rua "Dr. Sebastião", 22 - Centro - Fone/Fax (051) 423.3423-3122
 45140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Contrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº 012.2025-PMR/PI
 Pregão Presencial nº 43.2025-PMR/PI
 Quanto Termo Aditivo - Prazo de Vigência

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **ELIMAR LUIZ GIBELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.028.514/0001-02, com sede na Avenida Heitor Salfatier, 871, CEP 83.305-600, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **ELIMAR LUIZ GIBELI**, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO].

O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição elétrica para veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

O PRAZO DE VIGÊNCIA: Este prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2025 e terminando em 06 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 09/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ Nº 08.587.770/0001-99
 Rua "Dr. Sebastião", 22 - Centro - Fone/Fax (051) 423.3423-3122
 45140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Contrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº 012.2025-PMR/PI
 Pregão Presencial nº 43.2025-PMR/PI
 Quanto Termo Aditivo - Prazo de Vigência

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **ELIMAR LUIZ GIBELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.028.514/0001-02, com sede na Avenida Heitor Salfatier, 871, CEP 83.305-600, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **ELIMAR LUIZ GIBELI**, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO].

O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição elétrica para veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

O PRAZO DE VIGÊNCIA: Este prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2025 e terminando em 06 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 09/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ Nº 08.587.770/0001-99
 Rua "Dr. Sebastião", 22 - Centro - Fone/Fax (051) 423.3423-3122
 45140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Contrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº 012.2025-PMR/PI
 Pregão Presencial nº 43.2025-PMR/PI
 Quanto Termo Aditivo - Prazo de Vigência

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **ELIMAR LUIZ GIBELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.028.514/0001-02, com sede na Avenida Heitor Salfatier, 871, CEP 83.305-600, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **ELIMAR LUIZ GIBELI**, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO].

O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

O PRAZO DE VIGÊNCIA: Este prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2025 e terminando em 06 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 09/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ Nº 08.587.770/0001-99
 Rua "Dr. Sebastião", 22 - Centro - Fone/Fax (051) 423.3423-3122
 45140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Contrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº 012.2025-PMR/PI
 Pregão Presencial nº 43.2025-PMR/PI
 Quanto Termo Aditivo - Prazo de Vigência

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **ELIMAR LUIZ GIBELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.028.514/0001-02, com sede na Avenida Heitor Salfatier, 871, CEP 83.305-600, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **ELIMAR LUIZ GIBELI**, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO].

O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

O PRAZO DE VIGÊNCIA: Este prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2025 e terminando em 06 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 09/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ Nº 08.587.770/0001-99
 Rua "Dr. Sebastião", 22 - Centro - Fone/Fax (051) 423.3423-3122
 45140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Contrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº 012.2025-PMR/PI
 Pregão Presencial nº 43.2025-PMR/PI
 Quanto Termo Aditivo - Prazo de Vigência

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **ELIMAR LUIZ GIBELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.028.514/0001-02, com sede na Avenida Heitor Salfatier, 871, CEP 83.305-600, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **ELIMAR LUIZ GIBELI**, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO].

O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição e serviços de mão de obra para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

O PRAZO DE VIGÊNCIA: Este prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2025 e terminando em 06 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 09/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ Nº 08.587.770/0001-99
 Rua "Dr. Sebastião", 22 - Centro - Fone/Fax (051) 423.3423-3122
 45140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Contrato Administrativo nº 012.2025-PMR/PI
 Pregão Presencial nº 43.2025-PMR/PI
 Quanto Termo Aditivo - Prazo de Vigência

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: **MARCO BEHN KRBI**, com sede na Rua Doutor (Avenida) Vieira Brandão, nº 045, CEP nº 83.440-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.946.040-0001-86, representada pelo Sr. **MARCO BEHN KRBI**, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO].

O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição elétrica.

O PRAZO DE VIGÊNCIA: Este prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2025 e terminando em 06 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 09/12/2025.

CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Proposição, convocada pelo Decreto nº 297/2025, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará o processo de LICITAÇÃO Nº 001/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 15, de 17 de maio de 2024 e suas alterações posteriores. Decreto nº 282/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024. Lei Complementar nº 147/2014. Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislação aplicável, a título de exemplo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

O OBJETO do contrato é de prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

O PRAZO DE VIGÊNCIA: Este prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2025 e terminando em 06 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 09/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ Nº 08.587.770/0001-99
 Rua "Dr. Sebastião", 22 - Centro - Fone/Fax (051) 423.3423-3122
 45140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Proposição, convocada pelo Decreto nº 297/2025, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará o processo de LICITAÇÃO Nº 001/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 15, de 17 de maio de 2024 e suas alterações posteriores. Decreto nº 282/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024. Lei Complementar nº 147/2014. Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislação aplicável, a título de exemplo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

O OBJETO do contrato é de prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

O PRAZO DE VIGÊNCIA: Este prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2025 e terminando em 06 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 09/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ Nº 08.587.770/0001-99
 Rua "Dr. Sebastião", 22 - Centro - Fone/Fax (051) 423.3423-3122
 45140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Proposição, convocada pelo Decreto nº 297/2025, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará o processo de LICITAÇÃO Nº 001/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 15, de 17 de maio de 2024 e suas alterações posteriores. Decreto nº 282/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024. Lei Complementar nº 147/2014. Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislação aplicável, a título de exemplo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

O OBJETO do contrato é de prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

O PRAZO DE VIGÊNCIA: Este prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2025 e terminando em 06 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 09/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ Nº 08.587.770/0001-99
 Rua "Dr. Sebastião", 22 - Centro - Fone/Fax (051) 423.3423-3122
 45140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Proposição, convocada pelo Decreto nº 297/2025, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará o processo de LICITAÇÃO Nº 001/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 15, de 17 de maio de 2024 e suas alterações posteriores. Decreto nº 282/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024. Lei Complementar nº 147/2014. Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislação aplicável, a título de exemplo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

O OBJETO do contrato é de prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota municipal (parte elétrica).

O PRAZO DE VIGÊNCIA: Este prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2025 e terminando em 06 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ Nº 08.587.770/0001-99
 Rua "Dr. Sebastião", 22 - Centro - Fone/Fax (051) 423.3423-3122
 45140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4º FICAM DEFERIDAS PRELIMINARMENTE as inscrições de Isenção da Taxa de Inscrição aos candidatos abaixo relacionados, que comprovarem terem desistido de assumir qualquer cargo:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condição
25532	Carlos Ferechinski Bolevino	Fiscal Tributário Municipal	Quarta Inscrição
25543	Elaine Aparecida de Souza	Fiscal Tributário Municipal	Quarta Inscrição
25544	Elaine Aparecida de Souza	Fiscal Tributário Municipal	Quarta Inscrição

5º FICAM DEFERIDAS PRELIMINARMENTE as inscrições de Isenção da Taxa de Inscrição aos candidatos abaixo relacionados, que comprovarem terem desistido de assumir qualquer cargo:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condição
25504	Genilda Maria Alves Do Oliveira	Assistente Social	Quarta Inscrição
25559	Francisca Das Neves Almeida	Assistente de Cozinha	Quarta Inscrição
25570	Lucas Mendes	Fiscal de Plantão e Ofício	Quarta Inscrição

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condição
25654	Adriana Cristina Soares Santos	Fiscal de Plantão e Ofício	Quarta Inscrição
25654	Katia Gabriela Santos Zilli	Fiscal de Plantão e Ofício	Quarta Inscrição
25190	Helene Campanelli	Fiscal de Plantão e Ofício	Quarta Inscrição
25199	Almeida Raulier	Fiscal Tributário Municipal	Quarta Inscrição
25285	Elizângela Drososki	Fiscal Tributário Municipal	Quarta Inscrição
25624	Geane Das Neves Santos	Fiscal Tributário Municipal	Quarta Inscrição
25584	Ren Douglas Farias Do Prado	Fiscal Tributário Municipal	Quarta Inscrição
25590	João Carlos Emanuel Rodrigues	Fiscal Tributário Municipal	Quarta Inscrição
25691	Lucas Akemi	Fiscal Tributário Municipal	Quarta Inscrição

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ Nº 08.587.770/0001-99
 Rua "Dr. Sebastião", 22 - Centro - Fone/Fax (051) 423.3423-3122
 45140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condição
25155	Elaine Cristina Aguiar	Fiscal Tributário Municipal	Quarta Inscrição
25588	Ana Paula De Lenc	Procurador	Quarta Inscrição
25740	Alvaro Augusto De Silva	Procurador	Quarta Inscrição
25722	Emmanuel Rapp Gomes Aguiar	Professor	Quarta Inscrição
25757	William Ferreira	Professor	Quarta Inscrição
25187	Paulo Roberto Soares Vitor	Professor	Quarta Inscrição
25196	Luciano Ferechinski Bolevino	Professor	Quarta Inscrição
25630	Georgina Aparecida Casati	Professor	Quarta Inscrição
25635	Juliana Costa	Professor	Quarta Inscrição
25637	Juliana Costa	Professor	Quarta Inscrição
25641	Marlene Lúcia Pinheiro	Professor	Quarta Inscrição

6º FICAM DEFERIDAS PRELIMINARMENTE as inscrições de Isenção da Taxa de Inscrição aos candidatos abaixo relacionados, que comprovarem terem desistido de assumir qualquer cargo:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condição
25750	Alvaro Augusto De Silva	Procurador	PCD

7º FICAM DEFERIDAS PRELIMINARMENTE as inscrições de Isenção da Taxa de Inscrição aos candidatos abaixo relacionados, que comprovarem terem desistido de assumir qualquer cargo:

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
 CNPJ Nº 08.587.770/0001-99
 Rua "Dr. Sebastião", 22 - Centro - Fone/Fax (051) 423.3423-3122
 45140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condição
25645	Silviana Marcos Silveira	Professor	Quarta Inscrição
25652	Fabiana Regina Elias	Professor	Quarta Inscrição
25660	Flavio Adalberto Elias	Professor	Quarta Inscrição
25717	Cláudio Henrique Carmo	Professor	Quarta Inscrição
25687	Paulo Dor Souto De Souza	Professor	Quarta Inscrição
25470	Juliana Mulschen Rodrigues	Professor	Quarta Inscrição

8º FICAM DEFERIDAS PRELIMINARMENTE as inscrições de Isenção da Taxa de Inscrição aos candidatos abaixo relacionados, que comprovarem terem desistido de assumir qualquer cargo:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condição
25504	Genilda Maria Alves Do Oliveira	Assistente Social	Quarta Inscrição
25559	Francisca Das Neves Almeida	Assistente de Cozinha	Quarta Inscrição

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, em 09 de dezembro de 2025.

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condição
25504	Genilda Maria Alves Do Oliveira	Assistente Social	Quarta Inscrição
25559	Francisca Das Neves Almeida	Assistente de Cozinha	Quarta Inscrição